



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDORA: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ sob o nº **24.134.488/0001-08**, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, CEP 50670-901, neste ato representada pelo Reitor Alfredo Macedo Gomes, nomeado pelo *Decreto de 10 de outubro de 2023* da Presidência da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1, de 22 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1171268.

CREDORA: A empresa **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ **12.805.036/0001-21**, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 7716, Macaxeira, Recife, PE, CEP 52090-260; **telefones:** (81) 3012-6936 / 99985-0981; **e-mail:** juridico@multcomengenharia.com.br ; diretoria@multcomengenharia.com.br, neste ato representada por Gustavo Fernando Mergulhão Júnior, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** reconhece o dever de pagar a CREDORA o montante de **R\$ 139.551,44 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao 1º reajuste de preços em 01/05/2024, cabível, ao do **Contrato nº 83/2023**, pelos fatos relatados no *Memorando nº 991/2026-DFO*, de 1º de dezembro de 2025; e *Memorando nº 998/2025-DFO*, de 03 de dezembro de 2026, acostados como docs. 50 e 51, respectivamente, do **processo administrativo 23076.001528/2024-24**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, na forma preconizada no art. 59, *Parágrafo único*, da Lei nº 8.666, de 1993, em virtude da *execução dos serviços de Engenharia para reforma das cobertas do Centro de Ciências Exatas e da Natureza no campus Joaquim Amazonas da UFPE*, objeto do **Contrato nº 83/2023** decorrente da **Concorrência nº 07/2023 (processo administrativo nº 23076.049999/2023-34)**, resultando no valor total acima informado, após o término da vigência do referido contrato, findo em **18 de junho de 2025** (v. *Memorando nº 998/2025-DFO*, de 03/12/2025, **doc. 51**) conforme planilha-resumo do reajuste contratual, anexa, apresentada pela CREDORA, acatada pela Diretoria de

Fiscalização de Obras-DFO, decisão ratificada pela Superintendência de Projetos e Obras-SPO da DEVEDORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária do Tesouro Nacional, classificada como Programa de Trabalho 12.364.5113.8282.0026 – Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; Natureza da Despesa: 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/01 e ao art. 37 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Fica estabelecido que o pagamento da dívida apresentada mediante o processo 23076.001528/2024-24, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na cláusula segunda, implicará a plena e total quitação à UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto aos débitos relativos ao **Contrato 83/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam digitalmente o presente instrumento.

Recife, 01 de abril de 2026.

Alfredo Macedo Gomes
Reitor
Universidade Federal de Pernambuco
DEVEDORA

Gustavo Fernando Mergulhão Júnior
Sócio Administrador
Multcom Construtora Ltda.
CREDORA

TESTEMUNHAS:

1ª **2ª**